COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 247, DE 2021.

EMENDA Nº 01, AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06, DE 2021

PROPONENTE: Policial Madril/PSC
RELATOR: Mazutti/PSC

PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL**

04/11/2021 RECEBIDO EM às 13:40
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

A Emenda é modificativa prevista no art. 165 §5º do RI, visando alterar o inciso V, do artigo 13, do Projeto de Resolução nº 6, de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art.13. .....

V – Comunicar, de imediato, ao superior hierárquico, bem como ao Diretor Administrativo e Representante do Legislativo, devendo ainda, acionar a autoridade policial para que sejam tomadas as providências cabíveis;

A redação supracitada tem a finalidade de melhoramento da técnica legislativa e não conflita com as matérias reservadas ao poder executivo e outras esferas do poder legislativo, quanto mais quando se trata de um pedido do próprio poder executivo, conforme justificativa.

A Constituição Federal no art. 30 inc. I, dispõe que compete aos municípios legislar sobre assunto de interesse local.

O Regimento Interno desta Casa prevê no parágrafo §5º, do artigo 165, a possibilidade da apresentação de emenda Modificativa.

A Constituição Federal não impede à tramitação da emenda mencionada nesta Casa de Leis, bem como, não fere o Princípio da Iniciativa Reservada, uma vez que os assuntos guardam pertinência temática com o projeto original.

II – VOTO DO RELATOR

Nessa ordem, após análise da matéria denota-se que, não há impedimentos constitucionais, uma vez que se trata de princípios reservados a essa Casa de Leis, deste modo, manifesto o meu voto FAVORÁVEL.

Mazutti
Vereador/PSC

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator, os Vereadores da Comissão de Constituição e Justiça, por unanimidade, acompanham o voto do eminente Relator e manifestam-se favoráveis à tramitação da Emenda nº 01 ao Projeto de Resolução nº 06, de 2021.

É o Parecer. Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Cascavel, 04 de novembro de 2021.

Cidão da Telepar
Vereador/PSB

Pedro Sampaio
Vereador/PSC